



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

REVOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022

ID Cidade/TCE-ES: 2022.027E0500002.01.0023

Tendo em vista a INABILITAÇÃO da empresa ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme constante nos autos, torna-se sem efeito o aviso de resultado de licitação publicado no DOM/ES, edição 2.158, p. 032, protocolo 979497. Dessa forma, fica a empresa intimada deste Julgamento para apresentação de eventual recurso de acordo com o previsto no item 10 do edital. Maiores Informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 07 de dezembro de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Comissão Permanente de Licitação
Praça João Acacinho, nº 01, centro - 3553 4938

Processo nº: 6263/2022

Assunto: Material de Consumo para Atender o Pronto Atendimento “Lionízio Gonçalves da Rocha”

JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista a realização do Pregão Presencial nº 113/2022, informamos que, após o certame, foi constatado inconsistência na Certidão Negativa de falência ou concordata, apresentada pela licitante ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo que tal documento foi emitido em nome da empresa DILTEC COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, portadora do CNPJ 01.843.331/0001-56, descumprindo, portanto, o exposto no item 8.3, “a”, episódio este que passou despercebido por estes pregoeiros, bem como pelos demais licitantes.

Dessa forma, destaca-se que, conforme consta na ata do certame “[...] ressalta-se que ao pregoeiro reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas...”.

Considerando ainda a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF, a qual estabelece que a “administração pode anular seus próprios atos, [...] ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Pelos fatos narrados, fica a empresa INABILITADA do Pregão Presencial nº113/2022.

Guaçuí-ES, 07 de dezembro de 2022.


Barbara Araújo Gomes Machado

Pregoeira
Decreto 12.202/2021


Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro
Decreto 12.202/2021